



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.138/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **FRANCISCO ANTÔNIO
PINTO.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua das Chácaras, s/nº, Bairro Esmeralda, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 02, Quadra 383, Lote 0833, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 30447, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 51,487 metros de frente; 288,913 metros de lateral direita; 275,326 metros de lateral esquerda e 50,753 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 14.242,968 m², limitando-se pela frente com a Rua das Chácaras; Lado direito: com o loteamento Esmeralda do Tapajós; pelo lado esquerdo: com o lote 0775 e pelos fundos: com o loteamento Esmeralda do Tapajós, em favor de **FRANCISCO ANTÔNIO PINTO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100007963/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
25 de outubro de 2024.


Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal